



<b>PROCESSO</b>	<b>:</b>	<b>14.174-7/2022</b>
<b>INTERESSADA</b>	<b>:</b>	<b>MARLUCIA APARECIDA DE SOUZA</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>:</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b>
<b>RELATOR</b>	<b>:</b>	<b>CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM</b>

## I- RELATÓRIO

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – PREVI-NOBRES, encaminha, para fins de registro, o ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, concedido à Sra. **MARLUCIA APARECIDA DE SOUZA**, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "05", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Nobres/MT, com fundamento no art. 6º, incs. I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o art. 86, incs. I, II, III e IV da Lei Municipal 1.325/2014 e Leis Municipais 1.297/2013 e 1.484/2018, e Processo PREVI-NOBRES 2022.04.03276P.

2. O gestor previdenciário, após examinar os documentos remetidos pela interessada, manifestou-se favoravelmente ao pleito (fls. 19/22 - Doc. 165077/2022).

3. Diante disso, editou-se a Portaria 10/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso 4.028, em 20/07/22 (fl. 07 – Doc. 165077/2022).

4. Da análise das informações apresentadas, a 6ª Secex elaborou o relatório técnico, no qual mencionou que o processo está instruído com a





documentação e legislação adequadas à matéria, bem como sugeriu o registro da Portaria 10/2022 (Doc. 244480/2022).

5. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 6.613/2022, do procurador de Contas, Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pelo registro da Portaria 10/2022 (Doc. 248013/2022).

**É o relatório.**

(assinatura digital)<sup>1</sup>  
Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**  
Relator

---

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

